



## COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ORIGEM	Processo nº 43900/2023
ASSUNTO	Arquivamento de processo ético em cumprimento a decisão judicial
<b>DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 30/2023</b>	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, no dia 15 de setembro de 2023 na sede do CAU/TO, em Palmas -TO, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando a sentença proferida nos autos do mandado de segurança nº 000178.69.2015.4.01.4300, determinando ao CAU/TO, o trancamento do processo administrativo nº 43900/2023;

Considerando que a sentença estava sujeita ao duplo grau de jurisdição, conforme consignou o juiz sentenciante.

Considerando a confirmação em segunda instância da sentença proferida nos autos do mandado de segurança nº 000178.69.2015.4.01.4300;

Considerando o trânsito em julgado;

Considerando que a decisão judicial abordou apenas questões procedimentais;

Considerando o voto apresentada pela relatora do processo administrativo, conselheira Valéria Ernestina de Oliveira;

### **DELIBERA por:**

**1** – Em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 000178.69.2015.4.01.4300 arquivar o processo administrativo nº 43900/2023;

**2-** Determinar a extração de cópia para abertura de novo processo administrativo.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 15 de setembro de 2023.



Arq. e Urb. **AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES**  
Membro

Arq. e Urb. **LANA EDLA COSTA BARBOSA**  
Suplente convocada

**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
Anexa à Deliberação CEDEP nº 30/2023

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Valéria Ernestina De Oliveira				
<b>LANA EDLA COSTA BARBOSA</b> – suplente convocada	<b>X</b>			
<b>FERNANDA BRITO DE ABREU</b>				<b>x</b>
Marceli Coradin – suplente convocada				
<b>AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES</b>	<b>X</b>			
Edias Ferreira Figueredo – suplente convocado				

**Histórico de Votação**

**Matéria da Votação:**

*Arquivamento de processo ético nº 43900/2013 em cumprimento a decisão judicial processo.*

**Resultado da votação: Sim (2) Não (-) Abstenções (-) Ausências (1) Total (3)**

**Ocorrências:**

A Conselheira Fernanda Brito de Abreu, justificou sua ausência.

Nos termos regimentais, a Conselheira Lana Edla Costa Barbosa, acampou o voto da Relatora titular.

**Funcionou, como Coordenador(a) da Comissão:** *Auri Everton De Abrahão Feres*

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023